



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

MATERIAL DE EXPEDIENTE

DFD N° 027/2025-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 009/2026-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Itens	Código	Especificações Técnicas dos Itens	Métrica	Qtd.
1	78786	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 7,6 x 7,6 cm, contendo no mínimo 80 folhas por bloco.	Unid	50
2	78787	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 3,8 x 3,8 cm, contendo no mínimo 100 folhas por bloco.	Pct	100
3	78788	Caixa arquivo morto em polionda, formato ofício, com dimensões aproximadas de 13 x 36 x 24 cm, em cores variadas. Sendo: - 50 unidades na cor verde; - 50 unidade na cor azul; - 30 unidades cor amarela; e - 20 unidades cor vermelha	Unid	150
4	78789	Caneta marca-texto, tinta à base de água, cores diversas, acondicionadas em caixa com 12 unidades.	Cx	05
5	78790	Capa para encadernação tamanho A4, cristal/transparente, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300
6	78791	Contracapa para encadernação tamanho A4, na cor preta, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300

**TERMO DE REFERÊNCIA**

7	78792	Cola adesiva instantânea multiuso, tubo de 20g indicada para materiais como plástico, metal, borracha ou similares, com secagem rápida. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	08
8	78793	Envelope tipo saco, tamanho A4, cor amarela, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	Unid	300
9	78794	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 50 m.	Unid	12
10	78795	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 45 mm e comprimento mínimo de 40 m.	Unid	20
11	78796	Grampo trilho metálico, comprimento aproximado de 80 mm, acondicionado em caixa com 50 unidades.	cx	15
12	78797	Pasta de papel tipo cartão, com elástico, tamanho ofício.	Unid	30
13	78798	Pasta plástica com elástico, em polipropileno ou material equivalente, tamanho ofício.	Unid	100
14	78799	Tesoura multiuso, ergonômica, com cabo anatômico em polipropileno e lâminas em aço inoxidável, comprimento aproximado de 21 cm.	Unid	10
15	78800	Pasta registrador tipo A/Z, lombo largo, para folhas tamanho A4, com mecanismo metálico.	Unid	20
16	78801	Apoio ergonômico para os pés, com ajuste de altura e inclinação, fabricado conforme princípios ergonômicos previstos na NR-17.	Unid	20
17	78802	Mouse pad antiderrapante, com superfície em tecido e base em borracha, cor preta, dimensões mínimas aproximadas de 90 x 40 cm.	Unid	40
18	78803	Papel fotográfico Tipo Glossy, Inkjet, cor branco brilhante de alta resolução, secagem instantânea; - e impressão a prova d'água. - Compatível com impressoras jato de tinta; - Tamanho A4; - Pacotes com 50 folhas; - 180 gramas	Pct	25
19	78805	Etiqueta Laser Inkjet, tamanho A4, pacote com 100 folhas. Modelos referência: - Colacril CA4367; - Pimaco A4367.	Pct	5
20	78804	Pilha alcalina AAA (Palito), 1,5 Volts.	Und	100

1.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado no presente processo, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto da contratação consiste em bem comum, com especificações usuais de mercado, amplamente padronizado e de baixa complexidade técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4. A contratação direta refere-se à aquisição imediata de materiais de expediente, classificados como bens comuns, sendo formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é definida e integral, nem a formalização por contrato administrativo, em razão do baixo valor, simplicidade do objeto e ausência de obrigações complexas. Assim, a nota de empenho é suficiente para assegurar a formalização, segurança jurídica e vinculação das partes.

1.5. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

1.5.1. Código CNAE 4761-0/03: Comércio varejista de artigos de papelaria.

1.6. Esta contratação não está vinculada ou em dependência da contratação de outro item para sua execução, bem como não há riscos plausíveis que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 tem por finalidade o fornecimento de materiais de expediente, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores no desempenho de suas funções institucionais.

2.2. Os materiais são de consumo contínuo e essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, cuja indisponibilidade pode comprometer diretamente a execução das rotinas administrativas, a formalização de atos oficiais, a tramitação de processos legislativos e o atendimento ao público.

2.3. A definição dos quantitativos a serem adquiridos foi realizada com base na média de consumo verificada no exercício anterior, considerando-se ainda eventuais variações sazonais e a manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento. Tal metodologia confere maior precisão ao planejamento da contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando tanto aquisições insuficientes quanto excessivas.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento de produtos com padrão mínimo de qualidade, regularidade nas entregas e conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.5. Ademais, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021, estando devidamente alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais desta Casa Legislativa.

2.6. O objeto da contratação esta previsto no item 03 (um) do Plano de Contratação Anual de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2026, Edição 3445, código identificador 705FA1EF.

2.7. Esta contratação contemplam todos os itens descritos nos Documentos de Formalização de Demanda 27/2025.

2.8. Os itens do DFD 28/2025 foram excluídos devido ao fato de não ter espaço disponível para estoque e o item necessitar de formalização através da Ata de Registro de Preços.

2.9. Este processo poderá ser acessado através do link:
<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>.

2.10. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/705FA1EF/90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f>.

2.11. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link:
https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2025-12-16-cms-cd6CV3Yze-DFDs%20DO%20PCA-2026%20-%20COM%20AUTORIZA%C3%87%C3%83O%20DA%20PRESID%C3%8ANCIA.pdf

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este processo licitatório será realizada em conjunto de itens independentes, com julgamento individual por item, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os que lhe interessar.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Os itens estão descritos detalhadamente na tabela 1.2. deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que a compõem individualmente.

3.3. Aquisição do objeto nas quantidades especificadas neste Termo de Referência visa atender as demandas do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como de bens de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.5. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.6. Na proposta de Preços deverão ser observadas as especificações, datas de validade, tamanho e quantidades indicada para cada item, quando houver.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os produtos ofertados seguem os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

4.4.1.1. sejam mantidos, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

habilitação exigidos na contratação original;

4.4.1.2. permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste;

4.4.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

4.4.1.4. haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5.9. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

4.5.10. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi.

5.1.1. A solicitação formal para a entrega dos itens do objeto se dará através de e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou pela Diretoria Administrativa, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa só solicitarão a(s) entrega(s) de produtos(s) quando notificado oficialmente pelo Servidor demandante ou por seu respectivo Superior hierárquico quando a demanda for oriunda de outros departamentos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 17:00 horas.

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.4.1. A garantia legal do objeto que tem prazo de vigência próprio é desvinculado



TERMO DE REFERÊNCIA

daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.5. Os produtos devem ser entregues novos, em embalagens lacradas, sem uso algum, de boa qualidade, conforme o descritivo de cada item, constante na tabela 1.2. deste Instrumento e conforme as especificações de marca, modelo ou outra característica que venha ser utilizada para a identificação dos itens do objeto publicadas no Termo de Homologação.

5.6. Caso seja constatado que algum produto apresenta defeito, a CONTRATADA terá obrigação de substituí-lo por outro novo, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Sarandi, via e-mail ou outro documento formal.

5.7. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de produtos novos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato ou instrumento equivalente será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como

6.2.2. Fiscal Substituto, a Servidora LUZIA DE AZEVEDO DIAS, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121.

6.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, em até 10 (dez) dias, conforme condições estabelecidas neste documento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O Gestor do Contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.8. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.8.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.8.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.9. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por
CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, mediante:

7.1.1. Recebimento Provisório;

7.1.2. Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a entrega dos produtos e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo



TERMO DE REFERÊNCIA

de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATO com a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os produtos serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;



TERMO DE REFERÊNCIA

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.19. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer



TERMO DE REFERÊNCIA

natureza.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Este processo licitatório será realizado por itens, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os que lhe interessar.

8.2. Dessa forma, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. **O MENOR PREÇO POR ITEM** se justifica como critério de julgamento, pois o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame possibilitando a participação de vários fornecedores. Além disso, a não fragmentação do objeto em contratações diversas poderia trazer risco de impossibilidade de execução satisfatória e prejuízo ao erário. Sendo assim, com fundamento no princípio da eficiência e economicidade, justifica-se o critério escolhido, na medida em que, normalmente, todos os itens são comercializados por empresas do ramo.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133.

8.3.1. As orientações sobre o acesso aos documentos e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. Caso seja verificado que os orçamentos apresentados se enquadram nos moldes da CONTRATAÇÃO DIRETA, não haverá disputa eletrônica, e os orçamentos apresentados já constituirão a proposta de preços para a disputa, pois a Dispensa Eletrônica exige um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa à qual se refere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

8.3.3. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

8.3.4. Ademais, como o objeto é caracterizados como bens comuns, com entrega única em curto prazo e de baixo valor, a escolha de fornecedores do próprio município é primordial para o sucesso da contratação e busca da economicidade.

9. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Aceita a proposta da licitante detentora do melhor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, na forma determinada neste Instrumento conforme solicitado e especificado abaixo:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

9.2.1.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

9.2.1.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 9.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de



TERMO DE REFERÊNCIA

eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

9.2.1.3. No caso de Microempreendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

9.2.1.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

9.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.2.3. Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;

9.2.4. CNH ou CPF e RG do responsável pela empresa ou do Preposto.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:



TERMO DE REFERÊNCIA

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.4.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

9.4.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

9.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.4.1” a “10.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Conforme Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, a documentação referida no item 9.4. e 9.5. poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de acordo com o Decreto nº 12.807, de 2025, desde que não venham a causar prejuízos a Administração.

9.8. A empresa também deverá declarar:

9.8.1. a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral



TERMO DE REFERÊNCIA

do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

9.8.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.8.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.8.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

9.8.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.8.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

9.9. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

9.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos



TERMO DE REFERÊNCIA

para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.12. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

9.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

9.12.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390301600

11.1.2. Elemento da Despesa: Material de Expediente.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

12.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver



TERMO DE REFERÊNCIA

sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

13.1.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou



TERMO DE REFERÊNCIA

para a qualificação na Contratação Direta;

13.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.1.8.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.8.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.8.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.1.9. Cumprir as exigências exigidas de habilitação constantes nos itens 9.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme explicitadas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

14.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1. deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



TERMO DE REFERÊNCIA

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013,



TERMO DE REFERÊNCIA

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.1.1. O valor ofertado para cada item será único, pois neste certame não há motivo que justifique a possibilidade de formular preços diferentes para o mesmo item.

15.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

15.1.3. No valor ofertado já deverão estar incluídos o valor do frete e quaisquer outras despesas acessórias relacionadas à confecção, entrega e manutenção dos produtos durante todo o período do Contrato.

15.1.4. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento

15.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O envio de comunicação eletrônica pela Divisão de Compras a eventuais fornecedores terá caráter meramente informativo, não alterando o prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.



TERMO DE REFERÊNCIA

15.2.2. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

15.3. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

15.3.1. O envio deverá ocorrer por correio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Sarandi conforme designado pelo Agente de Contratação;

15.3.1.1. O aplicativo WhatsApp, através do número oficial (44) 4009-1779, poderá ser utilizado como apoio e esclarecimento de dúvidas, desde que realizado dentro do prazo explicitamente fixado no Aviso de Contratação Direta.

15.3.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o término do prazo indicado no Aviso, independentemente do meio utilizado para o envio.

15.3.3. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

15.4. Não sendo possível encontrar pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio de correio eletrônico, no prazo do item 15.2., os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, desde que se comprove que foram infrutíferas as tentativas descritas no item 15.3., poderão realizar pesquisa de preços presencialmente no estabelecimento de potenciais fornecedores.

15.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 15.4. o servidor responsável pela pesquisa de preços, deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

15.4.2. As propostas apresentadas conforme o item 15.4. serão consideradas válidas para todos os efeitos.



TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para ter um parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

15.5. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A este processo aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes.

16.2. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

16.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

16.6.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 19 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação direta mediante **DISPENSA** de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sarandi, 19 de março de 2026.

Dionizio Aparecido Viario
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DFD N° 027/2025-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 009/2026-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinado a suprir as necessidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Nota de Empenho.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 20/03/2026; **Término:** às 12h de 30/03/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.

Sarandi, 19 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza

Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Item	Especificações Técnicas dos Itens	Métrica	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 7,6 x 7,6 cm, contendo no mínimo 80 folhas por bloco.	Unid	50		
02	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 3,8 x 3,8 cm, contendo no mínimo 100 folhas por bloco.	Pct	100		
03	Caixa arquivo morto em polionda, formato ofício, com dimensões aproximadas de 13 x 36 x 24 cm, em cores variadas. Sendo: - 50 unidades na cor verde; - 50 unidade na cor azul; - 30 unidades cor amarela; e - 20 unidades cor vermelha	Unid	150		
04	Caneta marca-texto, tinta à base de água, cores diversas, acondicionadas em caixa com 12 unidades.	Cx	05		
05	Capa para encadernação tamanho A4, cristal/transparente, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300		
06	Contracapa para encadernação tamanho A4, na cor preta, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300		
07	Cola adesiva instantânea multiuso, tubo de 20g indicada para materiais como plástico, metal, borracha ou similares, com secagem rápida. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	08		
08	Envelope tipo saco, tamanho A4, cor amarela, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	Unid	300		
09	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 18 mm e comprimento	Unid	12		

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	mínimo de 50 m.				
10	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 45 mm e comprimento mínimo de 40 m.	Unid	20		
11	Grampo trilho metálico, comprimento aproximado de 80 mm, acondicionado em caixa com 50 unidades.	cx	15		
12	Pasta de papel tipo cartão, com elástico, tamanho ofício.	Unid	30		
13	Pasta plástica com elástico, em polipropileno ou material equivalente, tamanho ofício.	Unid	100		
14	Tesoura multiuso, ergonômica, com cabo anatômico em polipropileno e lâminas em aço inoxidável, comprimento aproximado de 21 cm.	Unid	10		
15	Pasta registrador tipo A/Z, lombo largo, para folhas tamanho A4, com mecanismo metálico.	Unid	20		
16	Apoio ergonômico para os pés, com ajuste de altura e inclinação, fabricado conforme princípios ergonômicos previstos na NR-17.	Unid	20		
17	Mouse pad antiderrapante, com superfície em tecido e base em borracha, cor preta, dimensões mínimas aproximadas de 90 x 40 cm.	Unid	40		
18	Papel fotográfico Tipo Glossy, Inkjet, cor branco brilhante de alta resolução, secagem instantânea; - e impressão a prova d'água. - Compatível com impressoras jato de tinta; - Tamanho A4; - Pacotes com 50 folhas; - 180 gramas	Pct	25		
19	Etiqueta Laser Inkjet, tamanho A4, pacote com 100 folhas. Modelos referência: - Colacril CA4367; - Pimaco A4367.	Pct	5		
20	Pilha alcalina AAA (Palito), 1,5 Volts.	Und	100		
Valor total da Proposta R\$:					

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ: